



**LEI Nº 914/15, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROTOCOLO Nº 360815

DATA. 31 / 08 / 2015

HORAS. das 10:35

*Fca. Valcilete Neves*

Fca. Valcilete Neves  
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

**Autoriza o Poder Executivo municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, e dá outras providências, etc.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT**, inscrito no CNPJ nº 05.053.725/0001-61, terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 7289, livro nº 009, às fls. 158/159. Trata-se de **Lote 07 da Quadra 07** do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólón, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente:** mede 8,45m pelo lado oeste, limitando-se com a Rua Luis Pierre Sólón. **fundos:** mede 8,45m pelo lado leste, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra. **lado direito:** mede 24,45m pelo lado norte, limitando-se com o lote 06 da mesma quadra. **lado esquerdo:** mede 24,37m pelo lado sul, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte, com uma área total de **202,27 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados)**.

**Art. 2º** - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima individualizado, se destina exclusivamente para construção da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, na cidade de Tianguá.



**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) anos para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 28 de agosto de 2015.



**JEAN NUNES AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 914/15 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT**, inscrito no CNPJ nº 05.053.725/0001-61, terreno pertencente ao Município, como prova a cópia da certidão em anexo, registrada no cartório 2º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº 7289, livro nº 009, às fls. 158/159. Trata-se de **Lote 07 da Quadra 07** do desmembramento Capital da Serra I, situado na Rua Luis Pierre Sólón, no Bairro Córrego, com as seguintes características e confrontações: **frente**: mede 8,45m pelo lado oeste, limitando-se com a Rua Luis Pierre Sólón. **fundos**: mede 8,45m pelo lado leste, limitando-se com o lote 08 da mesma quadra. **lado direito**: mede 24,45m pelo lado norte, limitando-se com o lote 06 da mesma quadra. **lado esquerdo**: mede 24,37m pelo lado sul, limitando-se com a Rua Davi A. da Ponte, com uma área total de 202,27 m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados).

**Art. 2º** - O terreno objeto desta DOAÇÃO e acima individualizado, se destina exclusivamente para construção da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT, na cidade de Tianguá.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) anos para a construção da obra de que trata esta Lei, sob pena de reversão da presente doação ao patrimônio público do Município doador, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM  
25 DE AGOSTO DE 2015.

  
HAROLDO ARAGÃO CORREIA  
Presidente



PREFEITURA DE  
**TIANGUÁ**

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do  
Prefeito

PROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 24/08/15 COM  
15 VOTOS.

MENSAGEM n.º 64 /15, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Haroldo Aragão Correia**  
Presidente da Câmara Municipal  
Tianguá/CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>030715</u>
DATA <u>03/07/15</u>
HORAS <u>11:52</u>
<i>Att. Tercilia</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 03/08/2015

Em nome dos Municípios de Tianguá, que buscam nos serviços públicos atender as suas necessidades, contando para isso com a disposição de todas as esferas de governo, onde procuram fazer parcerias nas mais diversas áreas possíveis, venho mui respeitosamente à presença de Vossas Excelências, solicitar mais uma vez, atenção especial para apreciação e votação do Projeto de Lei em anexo, que visa atender o pedido do Sr. JOSÉ ALCI DOURADO ARAGÃO, presidente do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT**, conforme cópia da ata e estatuto em anexo, a doação pelo município de Tianguá de um terreno para a construção da sede própria do sindicato, que atualmente funciona em uma casa alugada pelo próprio órgão, na Rua Assembléia de Deus, nº 437, Bairro Centro, nesta cidade, não dispondo de estrutura apropriada nem oferecendo um atendimento digno aos associados.

A construção no Município de Tianguá da sede do **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá – SISMUT** é de extrema importância, pois está claro que o Sindicato é significativo para todas as classes de profissionais existentes nesta municipalidade, pois se trata de uma organização que defende políticas coletivas e que luta pelo progresso dos trabalhadores, pois tal entidade significa a força que o trabalhador



sozinho não consegue ter, lutando coletivamente para que os direitos dos trabalhadores sejam cumpridos.

**DIANTE DO EXPOSTO**, solicitamos seus préstimos no sentido de aprovar o referido projeto na forma apresentada.

Atenciosamente,

  
**JEAN NUNES AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

Ofício nº 03/2014

À Prefeitura Municipal de Tianguá

Exmo. Senhor

**JEAN NUNES AZEVEDO**

Prefeito do Município de Tianguá/Ce

Assunto: Resposta ao OF. GAB de nº 062/14.


empresa **LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.638.652/0001-23, estabelecida comercialmente à Av. Prefeito Jacques Nunes, nº 968, Altos, Sala 07, no bairro Centro da cidade de Tianguá – Ceará, neste ato representada pelo seu Representante Legal **ANTÔNIO CLAUDEMIR FROTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF de nº 161.589.033-53, vem por meio deste, **ENCAMINHAR** ao Exmo. Sr. Prefeito Jean Nunes Azevedo, o **TERMO DE DOAÇÃO** de dois(02) Lotes, à Prefeitura Municipal de Tianguá, conforme solicitado no OF. GAB nº 062/014 do Desmembramento Capital da Serra Etapa I, que segue em anexo.

Renovamos os votos de elevada estima e Consideração.

Atenciosamente,

Tianguá-CE, 08 DE MAIO DE 2014.

**ANTÔNIO CLAUDEMIR FROTA**  
Sócio-Diretor

Recebido em: 18/5/14	Por/Depto.: 
-------------------------	--

BR 222

AV. ALCANTARA PORTELA

RUA EVANDRO NUNES DE ALMEIDA

RUA MANOEL LIRA DA ROCHA

RUA LUIS PIERRE SOULON

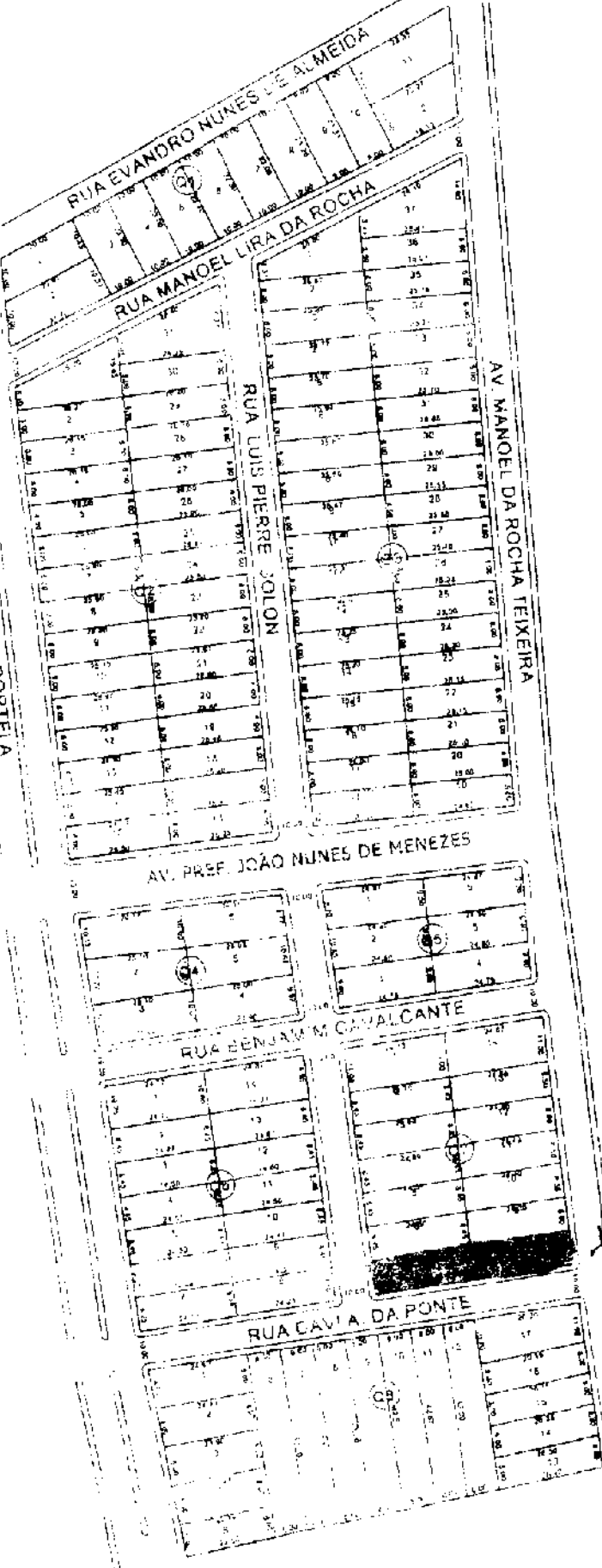
AV. MANOEL DA ROCHA TEIXEIRA

AV. PREF. JOAO NUNES DE MENEZES

RUA BENJAMIM CAVALCANTE

RUA CAVIA DA PONTE

MC





**LOTEAMENTO E INCORPORADORA CAPITAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

LOTEAMENTO E INCORPORADORA **CAPITAL** EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nº 001/1

**CARTÓRIO: CARTORIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DE TIANGUÁ**  
**MUNICÍPIO: TIANGUÁ - CE**

**DOADOR: LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA & BARROS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na AV. PREFEITO JACQUES NUNES, N.968, ALTOS, SALA 07, CENTRO - TIANGUA - CE, Fone: (88)3671-2979, **CNPJ: 15.638.652/0001-23**, representado neste ato por seu(s) sócio(s) - gerente(s): **PABLO BONIEK DA COSTA FROTA**, BRASILEIRO, CASADO(A), EMPRESARIO, portador(a) do **CPF:011.921.103-31** e **FERDINAN FROTA DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), EMPRESARIO, portador(a) do **CPF: 431.391.163-49**.

**DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, inscrita sob CNPJ de nº 07.735.178/0001-20, com sede na AV. MOISÉS MOITA, 785, Bairro PLANALTO, na cidade de TIANGUA - CE CEP: 62.320-000.

Um terreno sito no **DESMEMBRAMENTO CAPITAL DA SERRA I**, no município de TIANGUA - CE, constituído pelo(s) lote(s)

Lote: **07** da quadra **7**, com uma área total de **202,27m²**, medindo e extremando com:

**FRENTE: MEDE 8,45M PELO LADO OESTE, LIMITANDO-SE COM A RUA LUIS PIERRE SOLON.**  
**FUNDOS: MEDE 8,45M PELO LADO LESTE, LIMITANDO-SE COM O LOTE 08 DA MESMA QUADRA.**  
**LADO DIREITO: MEDE 24,45M PELO LADO NORTE, LIMITANDO-SE COM O LOTE 06 DA MESMA QUADRA.**  
**LADO ESQUERDO: MEDE 24,37M PELO LADO SUL, LIMITANDO-SE COM A RUA DAVI A. DA PONTE.**

Lote: **08** da quadra **7**, com uma área total de **203,30m²**, medindo e extremando com:

**FRENTE: MEDE 8,50M PELO LADO LESTE, LIMITANDO-SE COM A AV. MANOEL DA ROCHA TEIXEIRA.**  
**FUNDOS: MEDE 8,45M PELO LADO OESTE, LIMITANDO-SE COM O LOTE 07 DA MESMA QUADRA.**  
**LADO DIREITO: MEDE 24,20M PELO LADO SUL, LIMITANDO-SE COM A RUA DAVI A. DA PONTE.**  
**LADO ESQUERDO: MEDE 24,45M PELO LADO NORTE, LIMITANDO-SE COM O LOTE 09 DA MESMA QUADRA.**

Solicitamos que V. Sa., no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, providencie a transferência do imóvel em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Caso assim, V. Sa. não proceda, a doadora não responderá por qualquer dano que lhe venha a ser ocasionado em virtude da morosidade na dita transferência.

TIANGUA (CE), 8 de maio de 2014.

  
**PABLO BONIEK DA COSTA FROTA**  
Sócio - Gerente

  
**FERDINAN FROTA DA SILVA**  
Sócio - Gerente

**Ao Cartório,**  
**Não assinaremos escrituras públicas com valor referente este documento.**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE**  
Registro de Imóveis, Protesto, Notas  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas



**MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES**  
Responsável pelo Expediente

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 158

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ:  
LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.**

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura pública virem que ao(s) 11 de Agosto de 2014, nesta cidade e comarca de Tianguá, Estado do Ceará, neste Cartório situado à Travessa Virgílio Vasconcelos, nº 97-B, Centro, perante mim, Escrevente, compareceram, por me haver sido distribuída esta escritura, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante (s) doador (es) – LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 15.632.652/0001-23, com sede na Avenida Prefeito Jaques Nunes, 968, na cidade de Tianguá/CE, neste ato representada pelos seus sócios proprietários: FERDINAM FROTA DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1507814-88 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.391.163-49 residente e domiciliado na Rua Capitão Joaquim Lourenço, 76, Centro, Tianguá/CE; PABLO BONIEK DA COSTA FROTA, de nacionalidade brasileira, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 98028140860 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.921.103-31, residente e domiciliado na Rua Maestro Quincas Bezerril, s/n, Centro, Tianguá/CE; e JOSÉ ARIMATÉIA FROTA NETO, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2002099080831 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.866.323-57, residente e domiciliado na Rua Pe. Guerra, 376, Apt. 402, Bloco A, Parque Araxá, na cidade de Fortaleza/CE; o segundo e o terceiro representados neste ato por seu bastante procurador: ANTONIO CLAUDEMIR FROTA, de nacionalidade brasileiro, desquitado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.310.883 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.569.033-53, domiciliado e residente na Rua Mestre Quincas Bezerril, s/n, Centro, na cidade de Tianguá/CE, conforme procurações públicas, lavradas nas Notas do Cartório Neves - 3º Ofício de Notas desta cidade, respectivamente, em 04 de agosto de 2014 e em 07 de Agosto de 2014, livro nº 55, à fls. 145 e 172, atos 13110 e 13137; e de outro lado como outorgado (a) (s) donatário (a) (s). PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 07.735.178/0001-20, TIANGUÁ/CE, neste ato representada pelo Sr. JEAN NUNES AZEVEDO, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96028010773 SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.386.433-68, Prefeito Municipal, conforme Termo de Posse, lavrado em 01 de Janeiro de 2013, eleito no pleito de 07 de outubro de 2012, residente e domiciliado na Rua Maestro Quincas Bezerril, 1206, Centro, TIANGUÁ/CE; Os presentes reconhecidos como as próprias

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE**

Registro de Imóveis, Protesto, Notas

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES**

Responsável pelo Expediente

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTO

2014  
009  
159

es  
u

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 159

Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, via Internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03 de 02/05/2007; CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS N.º 50081275/2014 expedida em 26/06/2014, às 13:29:44, com validade até 22/12/2014, via internet, conforme recomendação n.º 03/2012, do Conselho Nacional de Justiça – Corregedoria Nacional de Justiça; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E ÀS DE TERCEIROS N.º 206642014-88888652, emitida em 29/07/2014, com validade até 25/01/2015; CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS DA MATRÍCULA IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO – ITCD N.º 81250 em nome do(a) contribuinte – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ISENTO nos termos da Lei PREVIDÊNCIA SOCIAL. O(a)(s) outorgante (s) declara(m), ainda, sob as penas da lei, nada dever(em) a Previdência Social. DAS CERTIDÕES DE AÇÕES REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS DO FÓRUM DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA: Conforme previsto no Decreto Lei 93.240 de 09 de setembro de 1986, fica dispensado a apresentação das mesmas pelo (a) adquirente, responsabilizando-se por eventuais obrigações futuras. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÕES: O (a) (s) outorgante(s) declara(m), sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir nenhum feito ajuizado contra ele(a)(s), especialmente ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) objeto desta transação, nem tampouco quaisquer ônus de natureza real, incidentes sobre ele(s), o que o faz(em) em cumprimento ao art. 1º parágrafo 2º, in fine da Lei n.º 7.433, de 18/12/1985, combinado com o parágrafo 3º do art. 1º do Decreto 93.240, de 09/09/86. Em obediência à disposição contida no inciso V, do Parágrafo primeiro do art. 215, do Código Civil Brasileiro, declaro haverem sido cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. De como assim o disseram, me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual, feita e sendo lida às partes aceitaram e assinam com dispensa da presença e assinatura das testemunhas instrumentarias, nos termos do estabelecido no parágrafo 5º do art. 215, do novo Código Civil Brasileiro. DOI será emitida no prazo legal. Os documentos que instruíram a presente escritura acham-se arquivados na Pasta 014/2014, às fls. 030. Fu, ufopvuyppp. Escrevente, fiz digitar, subscrevi, li e encerro colhendo as assinaturas Dou. fé Emolumentos R\$ 769,00; Fermoju R\$ 42,42; FERC: R\$ 18,38; ISS: R\$ 20,27; AAADEP: R\$ 20,27; Selos: AA 402.738 Valor Total Emolumentos R\$ 868,27(a) FERDINAM FROTA DA SILVA - Representante P. JEAN NUNES AZEVEDO - Representante, ANTONIO CLAUDEMIR FROTA - Procurador, MARCELINE DE ARAUJO RÊGO - ESCRIVENTE. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TIANGUÁ - CE**  
Registro de imóveis, Protesto, Notas  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
**MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES**  
Responsável pelo Expediente

1º TRASLADO

Livro: 009

Folha: 159V

Tianguá/CE, 11 de agosto de 2014.

Em test. W da verdade.

W  
**MARCELINE DE ARAUJO RÉGO**  
Escrevente

Marne Celma Aragão Teixeira  
Escrevente do 2º Ofício de  
Registro de Imóveis  
Tianguá-CE



**PROTÓCOLO**  
MARIANA BATISTA DA R. SOUSA SOARES  
OFÍCIO DE REGISTRO Nº 15.001  
REGISTRADO SOB Nº 2-1-12399  
LIVRO 2 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

W  
OFICIAL

Marne Celma Aragão Teixeira  
Escrevente do 2º Ofício de  
Registro de Imóveis  
Tianguá-CE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO Projeto de Lei Nº64/201 de 01 de julho de 2015** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Tianguá -SISMUT e dá outras providências; (Autoria do Executivo);

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA **O PROJETO DE LEI Nº 64/15 de 01 de julho de 2015** ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JULHO DE 2015.

Maria Imaculada Fernandes Sá  
**Presidente**

Valdeci Vieira Azevedo  
**Relator**

João Batista da Costa  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO Projeto de Lei Nº64/201 de 01 de julho de 2015 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Tianguá -SISMUT e dá outras providências; (Autoria do Executivo);

### RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

*Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.*

### VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O **PROJETO DE LEI Nº 64/15 de 01 de julho de 2015** ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos

**Presidente**

Fernando Alves de Menezes

**Relator**

Francisco Eudes Alves Gomes

**Membro**



LIDO NA SESSÃO DO  
DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 64/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ – SISMUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, esta Assessoria Jurídica manifesta-se quanto à propositura acima colacionada, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jean Nunes Azevedo**.

O Projeto de Lei acima indicado, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIANGUÁ – SISMUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, encontra-se devidamente instruído, tendo o Prefeito Municipal legitimidade para encaminhar a propositura, conforme previsão do art. 73, inciso II da Lei Orgânica do Município.

A Lei Orgânica do Município de Tianguá em seu art. 60, inciso III, reza que uma vez aprovado pela maioria de 2/3 dos vereadores, poderá o município deliberar sobre a concessão de bens imóveis.

## CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Face ao todo exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE LEI Nº 64/2015, DE 01 DE JULHO DE 2015**, pelo que se sugere às Comissões



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Competentes à emissão de **PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA**, para discussão e votação em plenário, em turno único e quórum de maioria de 2/3 para sua aprovação, a teor do que reza o inciso III do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tianguá.

**É O PARECER  
S.M.J.**

Tianguá – Ceará, 24 de agosto de 2015.

**MANASSÉS RABELO SILVA**

Assessor Jurídico  
OAB-CE 19.720